MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.546/85

CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Mecânico de Manutenção da Usina de asfalto, no quadro de pessoal do Município, dentro do setor de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - O cargo criado que será uma vaga, tem seus vencimentos fixados em CR$832,800, (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos cruseiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE SETEMBRO DE 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal